



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente*  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO**

**- BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASE E/OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GLP) -**

**1. OBJETIVO:**

Este Termo de Referência têm como objetivo atender a Norma Técnica da ABNT NBR N° 15514:2007 (**versão corrigida: 2008**) - Esta Norma tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP).

No Estado do Ceará, a Base de Armazenamento, Envase e/ou Distribuição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, são classificados pelo código 08.02, conforme Resolução COEMA N° 04 de 2012 e possuem Potencial Poluidor Degradador (PPD) – Alto.

**2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO:**

- ⇒ Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** nos autos do Estudo Ambiental, cópia do termo de referência emitido pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, bem como, taxa de pagamento referente à análise do mesmo;
- ⇒ O Estudo Ambiental deverá vir com as páginas devidamente numeradas, as quais serão contadas, sequencialmente, a partir da folha de rosto, sendo que a numeração impressa em algarismos arábicos (1, 2, 3) deve ser colocada no canto superior direito e somente aparecerá a partir da Introdução, indo até a última página do Relatório (aí incluídos anexos, apêndices e demais componentes). Os elementos pré-textuais (sumário, resumo e listas) levam numeração romana minúscula (iii, iv, v) no centro inferior da página. As páginas de folha de rosto não levam a numeração na folha apesar de serem contadas, conforme Artigo 2º da Portaria SEMACE N° 47 de 29 de fevereiro de 2012;
- ⇒ Deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa, bem como em meio magnético, encadernado, rodapé paginado, redigido em fonte Arial - tamanho 12 e impresso em papel tamanho A4;
- ⇒ Deverá ser anexada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como, cópia do Cadastro Técnico atualizado do responsável pela elaboração do estudo junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

**3. CONTEÚDO DO ESTUDO:**

O Plano de Emergência deverá ser elaborado de forma a atender integralmente as informações referentes às diretrizes estabelecidas neste documento, bem como, a ordem de disposição dos itens no Termo de Referência. Contudo, em qualquer fase do licenciamento e, havendo



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente*  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO**

**- BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASE E/OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GLP) -**

necessidade, o órgão ambiental poderá solicitar informações adicionais caso seja detectado incoerências e/ou mesmo que o estudo não contemple o exigido.

**4. IDENTIFICAÇÕES DO EMPREENDIMENTO:**

- ⇒ Descrição do empreendimento e/ou atividade;
- ⇒ Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail;
- ⇒ Identificação, formação e telefone do (s) responsável (s) pelo empreendimento;

**5. ESTRUTURA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO-BASE:**

**5.1 – Recursos Internos:**

- ⇒ Sistemas de alarme e combate a incêndios (tipo, identificação, local de instalação, método de acionamento);
- ⇒ Manutenção e garantia da integridade de sistemas críticos;
- ⇒ Procedimentos Operacionais: Descrição dos procedimentos operacionais a serem adotados em condições normais de operação e nos casos de acidentes e incidentes;
- ⇒ Capacitação dos recursos humanos: programa de treinamento de pessoal, contemplando as práticas operacionais, a manutenção de equipamentos e sistemas de resposta a incidentes e acidentes;
- ⇒ Medidas e procedimentos a serem adotados para eliminar ou reduzir os efeitos das consequências acidentais sobre as populações limítrofes e ao meio ambiente, com a utilização de pessoal treinado para combate à emergências
- ⇒ Equipamentos de proteção individual (tipo, local de guarda, aplicação, quantidade);
- ⇒ Especificações dos limites da área da propriedade, com identificação do tipo de barreira física (muro, cerca, etc.) e respectiva altura, de acordo com a NBR 15.514/2007 ou outra que venha a substituí-la;
- ⇒ Identificação da ocupação das propriedades vizinhas em um raio de 100 (cem) metros;
- ⇒ Indicação de todos os afastamentos, de acordo com a NBR 15.514/2007 ou outra que venha a substituí-la (aqueles que se aplicarem, cotados);
- ⇒ Locação dos acessos à área de armazenamento e/ou imóvel, com indicação do tipo, sentido de abertura (para fora) e dimensões, de acordo com a NBR 15.514/2007 ou outra que venha a substituí-la;  
Especificação da constituição das paredes, cercas e cobertura da área de armazenamento (se houver);
- ⇒ Indicação da posição das placas de sinalização de segurança, de acordo com a NBR 15.514/2007 e NBR 13.434/2001 ou outras que venham a substituí-las;
- ⇒ Localização do Quadro de Aviso (placa), conforme NBR 15.514/2007 ou outra que venha a substituí-la;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente*  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO**

**- BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASE E/OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GLP) -**

- ⇒ Indicação da cota de nível da plataforma e/ou piso destinado à colocação dos recipientes (altura em relação às áreas externas, não podendo ser inferior a essas);
- ⇒ Locação do Sistema de combate a Incêndio por Extintores – SCIE (indicação dos pontos de instalação dos extintores, com identificação, em planta baixa, do tipo e capacidade);
- ⇒ Detalhamento da estrutura metálica da cobertura (**quando houver**);
- ⇒ Descrição dos equipamentos de controle contra vazamentos de gases e outros sinistros semelhantes;
- ⇒ Ferramentas de emergência (tipo, local de guarda, aplicação, quantidade).

**5.2 – Recursos Externos:**

- ⇒ Hospitais, pronto-socorro, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, órgão ambiental, etc. (telefones/endereços).

**5.3 – Ações de emergência (em caso de acidentes, vazamentos, incêndio/explosão, colisão, inundação, etc.):**

- ⇒ Plano de evacuação e abandono de áreas sinistradas (forma, rotas de fuga e locais de abrigo).

**5.4 – Informações técnicas sobre os equipamentos e produtos utilizados:**

- ⇒ Resumo dos procedimentos de operação e intervenção emergencial nos equipamentos e instalações;
- ⇒ Fichas de segurança contendo cuidados no manuseio de produtos tóxicos e medidas em caso de acidentes.

**5.5 – Plano de comunicação:**

- ⇒ Situações a serem comunicadas e responsáveis pela comunicação com a comunidade e órgãos oficiais;
- ⇒ Telefones dos vizinhos e locais de grande aglomeração num raio de 100m.

**5.6 – Registro de ocorrência de sinistros:**

- ⇒ Relatório do sinistro, contendo data, hora, local, descrição do ocorrido, procedimentos e recursos adotados, órgãos públicos requisitados, documentário fotográfico do local sinistrado.

**5.7 – Tratamento de resíduos de áreas sinistradas:**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente*  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO**

**- BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASE E/OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GLP) -**

- ⇒ Forma de remoção, estocagem e descarte de materiais oriundos das áreas/equipamentos sinistrados.

**5.8 – Check-list:**

- ⇒ Lista de verificação a ser utilizada, pela brigada de incêndio e/ou pessoal treinado, para inspeção mensal dos dispositivos de contenção/monitoramento de vazamentos e sistemas de combate e prevenção de incêndios.

**6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Deverá ser relacionada às referências bibliográficas consultadas para a realização do Plano de Emergência para Base de Armazenamento, Envase e/ou Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, incluindo a citação das fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas, fotografias, etc.).

**7. CONCLUSÕES:**

Informamos que o responsável técnico pela elaboração do Estudo ambiental, fica sujeito às penalidades previstas na Instrução Normativa Nº 01/2014, que dispõe sobre inscrição de consultores (pessoas físicas ou jurídicas) no Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de defesa ambiental., Artigo 8º, Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605, Artigo 69-A e Decreto Federal Nº 6.514/2008, Artigo 82.